



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº ____/____

1.1 - Este Termo de Referência tem por finalidade orientar o licitante concorrente para fornecimento de produtos/serviços: (COMBUSTÍVEIS E GÁS GLP), na escolha da melhor proposta de preço unitário por item, a serem fornecidos em quantidade compreendida neste anexo, quando deles a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para os veículos a disposição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal e demais Secretarias vinculadas, possibilitando um atendimento de qualidade a população do município, de acordo com os itens abaixo:

1.2 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

1.2.1. Os itens cujos os valores totais não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00, serão destinados exclusivamente as MPE's, conforme descrito no artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006. E os itens de natureza divisível que ultrapasse o valor acima, terão cota exclusiva de 25% exclusivas para MPE's, conforme descrito no Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar 123/2006.

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNIT.R\$	TOTAL R\$
01	Mercado Geral Cota 75%	ÓLEO DIESEL COMUM S-500					
01	Tipo III Cota de 25% Exclusivo para MPE	ÓLEO DIESEL COMUM S-500		75.000	LITRO		
02	Mercado Geral Cota 75%	ÓLEO DIESEL TIPO S10		25.000	LITRO		
02	Tipo III Cota de 25% Exclusivo para MPE	ÓLEO DIESEL TIPO S10		187.500	LITRO		
03	Mercado Geral Cota 75%	GASOLINA COMUM		62.500	LITRO		
03	Tipo III Cota de 25% Exclusivo para MPE	GASOLINA COMUM		105.000	LITRO		
04	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	GÁS GLP 13KG		35.000	LITRO		
				650	UNIDADE		
						Total:	R\$ 0000000

2 - DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

2.1. O presente processo licitatório justifica-se pela necessidade de aquisição do objeto a ser licitado para atender de forma comprometida as ações públicas do Município de Santa Luzia do Pará. O comprometimento com o bem estar da população deste município leva a gestão pública municipal a criar condições para oferecer aos mesmos políticas públicas e prestação de serviços que possam favorecer o bem estar dos munícipes.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2.2. A contratação deve-se à necessidade de abastecimentos dos veículos bem como na manutenção dos mesmos, objetivando assim melhores condições para o seu desempenho, já que são imprescindíveis ao bom funcionamento das repartições públicas deste município, tais como: transporte de pacientes, transporte de alunos da rede pública de ensino, assim como as demais atividades inerentes a manutenção dos serviços promovidos pela Prefeitura Municipal.

3 - DA ENTREGA:

3.1 - A entrega dos produtos/serviços (combustíveis e gás GLP) deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, em local previamente definido na ordem de compra/serviço emitida pela prefeitura municipal, conforme cronograma de entrega definido pela contratada, no prazo definido no subitem 6.5, deste termo, e será acompanhada por Fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

3.2 - Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL de Santa Luzia do Pará – Pará, para pagamento.

3.3 - Caso os produtos/serviços, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela **CONTRATADA**, por sua conta e risco, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo **CONTRATANTE**.

3.4 - A entrega deverá ser em **até 24 (vinte e quatro) horas corridas**, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante.

3.5. No que tange o fornecimento de combustíveis será observado o seguinte: Os veículos pertencentes ou que prestam serviço para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará serão abastecidos em local devidamente estruturado pelas licitantes no município de Santa Luzia do Pará, conforme definido na (Declaração do local do abastecimento, **Anexo XII**);

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos e serviços dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g) Manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.



5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à **Contratada** penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.

6 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (COMBUSTÍVEIS E GÁS GLP) serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.

6.2 - O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (**Anexo VIII**), em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

6.3 - A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

6.4 - REAJUSTES DE PREÇOS:

6.4.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

6.4.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

6.4.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

7 - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.1 - A vigência da contratação será do ato da assinatura do contrato administrativo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser repactuado e prorrogado, em conformidade com a legislação em vigor.

8 - DO ADITAMENTO CONTRATUAL:

8.1. A contratação poderá ser prorrogada mediante TERMO ADITIVO, quando devidamente justificado e com observância às condições estabelecidas nos incisos I e II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicável.

9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 - A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

9.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.3 - O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste edital, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

9.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa

10 - DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

10.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Materiais, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (COMBUSTÍVEIS E GÁS GLP);
- e) A paralisação da entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (COMBUSTÍVEIS E GÁS GLP), sem justa causa ou prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da empresa contratada;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, através de expediente protocolado, dirigido a Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, Estado do Pará.

12 - PUBLICIDADE:

12.1 - Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, Estado do Pará.

13 - DO FORO:

13.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Santa Luzia do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Santa Luzia do Pará/PA, ____ de ____ de 2018.

Glaydson Carlos Pinheiro Silva
Pregoeiro Oficial

Autoridades Competentes:

Edno Alves da Silva
Prefeito do Município de Santa Luzia do Pará

Sandro Braga Reis Tembé
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Fabiana Lacerda Silva
Secretária Municipal de Educação